

Processo n.: @REP 15/00197006

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao descumprimento de carga horária por servidores municipais

Interessados: Alexandre Diogo Adamy, Luzia Lourdes Coppi Mathias e Edson Renato Dias

Procurador: Giovan Nardelli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 824/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAP/CAPE I/Div. 1 n. 2150/2020**, que trata do atendimento de determinação exarada por este Tribunal, para considerar atendida a Decisão n. 1012/2019 proferida nos presentes autos.

2. Determinar à Secretaria Geral deste Tribunal de Contas que adote providências para o encerramento dos autos no sistema de processos, e o seu consequente arquivamento, em consonância com o disposto no art. 46 da Resolução n. TC-009/2002.

3. Dar ciência desta Decisão aos Interessados acima nominados, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Camboriú e, ao Controle Interno daquele município.

Ata n.: 23/2020

Data da sessão n.: 26/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC